



# *Prefeitura Municipal de Roncador*

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO - E-MAIL: [prefroncador@uol.com.br](mailto:prefroncador@uol.com.br)  
RONCADOR - PARANÁ - CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1222  
CNPJ - 75.371.401/0001-57

## DECRETO Nº 53/2021.

**SÚMULA: Dispõe sobre o adiamento do retorno das aulas presenciais nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Roncador, na forma prevista no Decreto Municipal nº 30/2021, e dá outras providências.**

O Sr. Vivaldo Lessa Moreira, Prefeito do Município de Roncador, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como demais disposições legais aplicáveis a espécie e, de acordo com Resolução N.º 543/2021–GS/SEED e,

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 30/2021, que dispõe sobre o protocolo de saúde e diretrizes pedagógicas para o retorno das aulas presenciais nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Roncador no ano letivo de 2021;

**CONSIDERANDO** que o retorno das atividades está vinculado ao cumprimento integral do disposto na Resolução SESA Nº 0098/2021, podendo ser suspenso a qualquer tempo se identificado descumprimento ou qualquer outra situação que enseje risco à saúde;

**CONSIDERANDO** que o art. 3º, do Decreto Municipal nº 30/2021, que previa o retorno das aulas presenciais de forma escalonada a partir do dia 01/04/2021;

**CONSIDERANDO** o atual quadro de infecção de COVID-19, o ritmo de imunização dos grupos prioritários, que exigem o adiamento das atividades presenciais junto às unidades escolares,

## **D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica adiado para o dia **03/05/2021**, o retorno das aulas presenciais, na modalidade híbrida, assim entendida a presença do estudante nos estabelecimentos de ensino durante uma semana, com intervalo intercalado de uma semana em casa, para realização de atividades com conteúdo produzido pelos professores.



# *Prefeitura Municipal de Roncador*

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO - E-MAIL: [prefroncador@uol.com.br](mailto:prefroncador@uol.com.br)  
RONCADOR - PARANÁ - CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1222  
CNPJ - 75.371.401/0001-57

**Art. 2º.** O disposto no artigo anterior poderá revisto, conforme necessidade e a partir da avaliação dos membros do Comitê Volta às Aulas, nomeado pelo Decreto nº 29/2021.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal João Otales Mendes, Em  
19 de abril de 2021.

Vivaldo Lessa Moreira

Prefeito Municipal